



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
252/2016**



DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária: 16.01.2.041.3.3.90.36.25.00.00.00 (9/2016)

Nome do Solicitante: Edilaine Correa Leite

Local de Entrega: -

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção para as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

m	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Mês	Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital. (02-99-12089)	42.500,0000	255.000,00
				Valor Total Previsto	255.000,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 7 de Junho de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Xanxerê, 20 de maio de 2016.

Prezada Sra. Marli,

A *Higieniza* vem respeitosamente apresentar a vossa senhoria proposta para a terceirização de serviços de limpeza nas dependências das unidades de Saúde do Município de Xaxim

Proposta (resumo de serviços):

A *HIGIENIZA* se propõe a executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com os melhores padrões de qualidade, os serviços de **Limpeza**.

Os serviços especificados serão executados pela *Higieniza*, através de sua funcionária, a qual usará para a execução dos serviços uniforme, EPI's, e cartão de identificação e nenhuma relação de emprego ou trabalho terão com a **CONTRATANTE**.

Serão de responsabilidade exclusiva da Higieniza, as despesas com empregados, seguro de acidente de trabalho, INSS, indenizações trabalhistas, equipamento de proteção individual.

BASE DE CÁLCULO:

Está incluso na proposta:

- Salário mensal
- Adicional de insalubridade
- Vale Alimentação
- 13º salário
- Férias + abonos
- Substituta de férias
- Medicina do trabalho
- Seguro de Vida
- Uniforme
- EPI's

PROPOSTA

Serviço de limpeza

Quant.	Descrição	Frequência	Valor mensal
01	Serviço de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC.	Segunda a sexta	R\$ 43.000,00

Observações:

- Esta inclusa na proposta 01 coordenadora de serviços, a qual fiscalizará os serviços executados;
- Os produtos e ferramentas necessárias para a execução do serviço não estão inclusos no valor total da proposta.
- Validade da proposta: 10 dias;

Em caso de dúvidas, estaremos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Michele Adur
Grupo Higieniza

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
AV. LA SALLE, 1592 - BAIRRO SÃO PEDRO
XANXERÊ – SC - CEP: 89.820-000
CNPJ: 10.807.466/0001-57 - I.E: 255.848.293
FONE: (49) 3433 3707 - e-mail: essencial@essencialprodutos.com

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	12	Mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, conforme descrito no termo de referencia anexo ao edital.	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00

Xanxerê (SC), 23 de maio de 2016

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Evandro João Bertté
Diretor
RG: 2.427.701 – SSP/SC
CPF: 722.174.729-68



SECRETARIA DE SAÚDE

Governo Municipal de Xaxim

TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA

Tipos de limpeza:

- Limpeza concorrente: é o procedimento de limpeza realizado diariamente em todas as Unidades de Saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diários (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool gel, etc.) e recolher os resíduos de acordo com a sua classificação.

Frequência da limpeza:

Áreas críticas: 3 vezes dia;

Áreas semicríticas: 2 vezes dia;

Áreas não críticas: 1 vez dia.

- Limpeza terminal: é o procedimento de limpeza mais completo, incluindo todas as superfícies verticais e horizontais, internas e externas.

Frequência da limpeza:

Áreas críticas: semanal;

Áreas semicríticas: quinzenal;

Áreas não críticas: mensal.

A limpeza externa das Unidades (lavagem de calçadas, varrição de calçadas, sarjetas, quintais, ect.) deverá ser realizada conforme a necessidade e as intempéries climáticas).



Unidade de Saúde	Endereço	Nº telefone	Horário de atendimento	Dias da semana para serviço	Número de horas diárias junho a dezembro de 2016	Número de horas diárias a partir de janeiro de 2017
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	12	16
Centro de Especialidades (Fisioterapia – Terapia Ocupacional – Odontologia)						
ESF – Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua Victório Matielo, 168 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF – Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF – Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF – Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF – Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF - Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345 Bairro Alvorada	49 3353 1304		De segunda a sexta-feira	04	06
ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas	49 3353 6306	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06

Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro Guarany	49 3353 3135	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	Quarta-feira	04	04
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 6685	08:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	06
Vigilância Sanitária e Ambiental	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04	04
Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137 Centro	49 3353 5540	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	De segunda a sexta-feira	04	04
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre		07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04	04
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi		07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04	04
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	49 3353 4023	13:00 – 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04	04
Centro de Equoterapia	Bairro Guarany		13:00 – 17:00	Quarta-feira	04	04



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016



NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003134/2016
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 21/01/2016 ÀS 14:33

SIND DOS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG EMP SER ASS CON TR V L EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS DOS SILV;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERV C O DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARI NECKEL;

SIND CON - JUR GU DO SUL E REGI O, CNPJ n. 05.398.651/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SOLETE SZOSTK DOS SONTOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC DE CRICIUM E REG SUL DE SONTO COTRIN, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARI DOS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TR.V.L.JO C B, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRO SOTICQ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TR.V.L.L GES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATI OS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGI O, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EMILIO SEIXOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTODOROS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERV C O DE S O JOSE E REGI O, CNPJ n. 05.086.398/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MURILI MORTINS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTODOROS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERV C O NO MUNICIPIO DE FLORINOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR P SKOSKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Composição: piso salarial de R\$ 2.179,68 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).
A partir de 1º de janeiro de 2016, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.020,04** (um mil e vinte reais e quatro centavos).

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2016:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.111,98 (um mil cento e onze reais e noventa e oito centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.367,86 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.139,89 (um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) + R\$ 227,97 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 1.674,15 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.395,12 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos) + R\$ 279,03 (duzentos e setenta e nove reais e três centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.743,75 (um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) + R\$ 348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 2.615,61 (dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo oitavo: Fica assegurado aos trabalhadores de Asseio e Conservação em Eventos o valor do salário hora em R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) excetuando os empregados já pertencentes ao quadro da empresa.

Parágrafo nono: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados operacionais das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de 11,5% (onze e meio por cento) nos pisos salariais a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido para os empregados do setor administrativo interno das empresas, ou seja, aqueles que não estejam alocados em postos de serviços em clientes, exceto os de reserva técnica, o reajuste de 6,5% (seis e meio por centos) para aqueles que recebem até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e livre negociação com o empregador para aqueles que recebem acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Segundo: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.15 a 31.12.15, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 6º (sexto) dia útil do mês.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 1.496,21 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Composição: piso salarial R\$ 1.150,93 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 345,28 (trezentos e e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 1.683,65 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.297,62 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.128,68 (dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 2.128,68 (dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADE E AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio concedido ao empregado que contar com mais de 05 (cinco) anos de serviço na empresa será de 60 (sessenta) dias, desde que não tenha sofrido penalidade de suspensão e nos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 125/2015, firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços e Asseio e Conservação no Município de Florianópolis - SINDILIMP e o Ministério Público do Trabalho - MPT, o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados de Santa Catarina - SEAC/SC não concorda com a exclusão dos itens da norma coletiva elencados no referido termo de ajustamento de conduta (letras "a", "c" e "d"), tendo em vista as peculiaridades da categoria, especialmente quanto a necessidade de fornecimento de vale transporte em espécie em situações específicas, necessidade de contratação de horistas, bem como a utilização da jornada 6x12 (6 horas de 2ª a 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais), razão pela qual tais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-se a redação da CCT/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas fora da localidade onde prestam seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

A quitação das verbas rescisórias de empregados deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil, imediato ao término do contrato;
- b) Até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa do cumprimento;

Parágrafo primeiro: A empresa, na data do aviso prévio, solicitará por escrito ou sob protocolo (ou agendamento eletrônico) ao sindicato profissional da base territorial respectiva o agendamento para homologação da rescisão contratual, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias contados do término do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo segundo: Quando o sindicato profissional não homologar o Termo Rescisório deverá certificar a empresa dos motivos no próprio termo.

Parágrafo terceiro: Quando o empregado deixar de comparecer para a homologação, desde que comprovado que o mesmo tinha conhecimento do dia e hora, deverá o Sindicato Profissional certificar o comparecimento da empresa e a ausência do empregado.

Parágrafo quarto: A inobservância do disposto acima acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da rescisão, sem prejuízo das penalidades impostas por lei.

Parágrafo quinto: Na hipótese da indisponibilidade de agendamento pela entidade sindical laboral dentro do prazo estabelecido no parágrafo primeiro a empresa será eximida de qualquer multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA RESCISÃO

No caso de despedida por justa causa, a empresa comunicará, por escrito, ao empregado o motivo da rescisão, sob pena de não poder alegar a falta grave em juízo.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2016.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada com os seguintes adicionais:

- a) Até 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- b) Acima de 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 100% (cem por cento), sobre a hora normal, a partir da quadragésima primeira hora.

Parágrafo único: As partes acordam que a incidência do respectivo adicional não produz efeito cascata, devendo ser aplicada conforme a nota explicativa seguinte:

NOTA EXPLICATIVA:

- (1) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar até 40 (quarenta) horas extras, o adicional respectivo a incidir corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- (2) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar 41 (quarenta e uma) horas extras ou mais, o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal somente incidirá a partir da 41ª (quadragésima primeira) hora extra, permanecendo as 40 (quarenta) horas extras iniciais com adicional de 50% (cinquenta por cento).

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho prestado em horário noturno, compreendido entre 22:00 horas e 05:00 horas, será remunerado com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza perceberão adicional de insalubridade de 20% calculado sobre o piso salarial.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de 20% de adicional de insalubridade sobre o piso salarial normativo, enquanto prestarem serviços nestes postos.

Parágrafo segundo: Na hipótese de qualquer alteração determinando percentual diverso para pagamento do adicional de insalubridade serão deduzidos todos os valores pagos a este título.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Naqueles postos de trabalho onde a empresa não forneça alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2016, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – R\$ 14,50/dia

Jornada 12x36 – R\$ 14,50/dia

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – R\$ 11,96/dia

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – R\$ 9,08/dia

Parágrafo Primeiro: Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

Parágrafo Segundo: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo Terceiro: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

ADICIONAL NOTURNO

Parágrafo Quarto: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

Fica conveniada que as empregadas que estiverem em período de experiência de 90 dias, não poderão ser contratadas para exercer atividades de natureza permanente, salvo se forem contratadas para exercer atividades de natureza temporária, desde que não haja necessidade de contratação de pessoal permanente para a execução das atividades.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 125/2015, firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços e Asseio e Conservação no Município de Florianópolis - SINDILIMP e o Ministério Público do Trabalho - MPT, o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados de Santa Catarina - SEAC/SC não concorda com a exclusão dos itens da norma coletiva elencados no referido termo de ajustamento de conduta (letras "a", "c" e "d"), tendo em vista as peculiaridades da categoria, especialmente quanto a necessidade de fornecimento de vale transporte em espécie em situações específicas, necessidade de contratação de horistas, bem como a utilização da jornada 6x12 (6 horas de 2ª a 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais), razão pela qual tais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-se a redação da CCT/2015.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As homologações das rescisões de contrato de trabalho, resguardadas as disposições contidas na CLT sobre a matéria, serão efetivadas perante o Sindicato Profissional da base territorial onde o trabalhador prestar seus serviços, nas seguintes condições:

A) As Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina deverão efetuar as homologações das rescisões de contrato de trabalho dos empregados com 9 (nove) meses ou mais de serviço.

B) O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado com cheque administrativo ou em espécie até às 15:00 (quinze) horas do dia, sendo que, fora deste horário o pagamento será aceito somente em espécie. Fica ressalvado às empresas associadas e que se encontrarem em situação regular com o Sindicato Patronal efetuarem o pagamento das verbas rescisórias através de cheque. O Sindicato Patronal fornecerá aos sindicatos signatários, no dia 30 (trinta) de cada mês, relação das empresas adimplentes, sob pena de não homologação da rescisão contratual com cheque.

Parágrafo único: Os sindicatos poderão conveniar com entidades sindicais congêneres, distantes do município sede, para procederem às homologações de contrato de trabalho de seus representados. Enquanto os convênios não forem realizados, as empresas poderão homologar as rescisões de contrato em conformidade com o § 3º, art. 477 da CLT. Nesse caso, as empresas terão o prazo de 10 (dez) dias para enviarem cópia do Termo Homologado para o sindicato profissional da base territorial respectiva.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - EMPREGADA GESTANTE

Será garantida estabilidade à empregada gestante, desde a concepção até 60 (sessenta) dias após o término do auxílio previdenciário.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PRÉ APOSENTADORIA

Serão garantidos o emprego e o salário ao trabalhador que contar com mais de 05 anos de serviços prestados ao mesmo empregador, durante os doze meses que antecederem a data em que o empregado completar tempo de serviço que lhe permita obter a aposentadoria integral. Decorrente o prazo e não ocorrendo a aposentadoria, cessa o benefício.

Parágrafo primeiro: Fica o empregado obrigado a comunicar por escrito à empresa quando restar doze meses para completar o tempo de serviço que lhe permita obter a aposentadoria integral, apresentando documento probatório expedido pelo INSS que comprove o tempo de contribuição, sob pena da não concessão da referida estabilidade.

Parágrafo segundo: Caso a empresa feche o setor ou encerre suas atividades no município, o empregado poderá ser transferido para a localidade mais próxima, em um raio máximo de 50 km.

Parágrafo terceiro: A empresa se obriga a entregar ao empregado no ato do pagamento ou homologação de dispensa ou até 15 (quinze) dias desta data, documento exigido pela Previdência Social para o processo de aposentadoria, inclusive, a especial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE AUXILIO DOENÇA

Será concedida ao trabalhador em gozo de auxílio-doença, exceto aos que estejam no período de experiência, estabilidade no emprego até 60 (sessenta) dias após a alta médica previdenciária.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.



COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação do banco de horas conforme estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 59 da CLT, com as modificações instituídas pela Lei nº 9.601, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro: Fica facultada às empresas, com a autorização expressa do empregado, a compensação de jornada no limite de 40 (quarenta) horas, devendo estas serem compensadas no prazo máximo de 45 dias. O restante das horas laboradas será pago com adicional de 100%, conforme cláusula 8ª (Remuneração da Hora Extraordinária).

Parágrafo segundo: As horas realizadas em domingos e feriados serão computadas em dobro para efeito de descanso, exceto nos casos de jornadas de compensação, como a prevista na cláusula 33a. (Jornada de Trabalho).

Parágrafo terceiro: A compensação será feita através de escala com a comunicação prévia ao empregado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo quarto: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da Constituição Federal, fica facultado à empresa e respectivos empregados estabelecer acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho, podendo ser adotado o regime 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso) ou a jornada de trabalho de 6 horas de 2ª a 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais.

Parágrafo primeiro: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 12 x 36 Diurno

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

B) 12 x 36 Noturno

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 25%)

Prorrogação jornada noturna (33:30 horas reduzidas com 25%)

1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 25% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 25%)

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

Parágrafo segundo: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª a 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 6 x 12 Diurno

Salário base

Intervalo intrajornada não concedido (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada) (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

B) 6 x 12 Noturno

Salário base

Adicional noturno

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

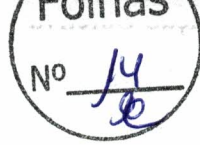
Hora noturna reduzida

Prorrogação da jornada noturna (devida nos casos em que a jornada de trabalho for prorrogada após as 5h)

Intervalo intrajornada não concedido com acréscimo de 50% (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada) (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

Parágrafo terceiro: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo quarto: As horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.



Parágrafo sexto: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada.

- a) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independente de autorização prévia.
- b) O sistema registrará a marcação de sobrejornada e apresentará a seguinte mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

Parágrafo sétimo: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

- a) Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- c) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador.
- d) O colaborador poderá a qualquer tempo, visualizar suas marcações através da área restrita do colaborador, no site do empregador.

Parágrafo oitavo: Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá estar disponível no local de trabalho.

- a) A plataforma de telecomunicação estará disponível no local de trabalho através do telefone disponível e cadastrado ou coletor biométrico de presença, para registro das marcações, 24 horas por dia.

Parágrafo nono: Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá permitir a identificação do empregador e do empregado.

- a) No sistema eletrônico de controle de jornada, o empregador será identificado através do seu código de empresa e o empregado através de sua matrícula.
- b) No ticket eletrônico enviado a cada registro ao sindicato e ao colaborador, haverá identificação do empregador por meio de sua Razão social e CNPJ, e o empregado através de seu nome, matrícula e PIS.

Parágrafo décimo: Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada o empregador deverá possibilitar, através de central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

- a) Para realizar a extração eletrônica das marcações realizados pelo empregado, a fiscalização determinará ao empregador o fornecimento de uma senha temporária para livre acesso a todos os dados de registro das marcações dos colaboradores.
- b) De posse da senha temporária, a fiscalização acessará um portal destinado à fiscalização, onde terá a sua disposição acesso irrestrito aos registros de todos os colaboradores do empregador.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INICIO DO GOZO DAS FÉRIAS

O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo único: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

□ LÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO EM DIAS DE □ HUV

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

□ LÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - □ OLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

□ LÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDI□OS

□ LÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDI□OS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE A□IDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

□ LÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - SESMT □ OMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo Segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO REMUNERADA DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção se comprometem a liberar um total de 14 (quatorze) dias por ano, a título de atividades sindicais, os membros efetivos da diretoria sindical da categoria profissional, para atuarem na sede do sindicato em que estiverem vinculados, sem prejuízo da remuneração e demais encargos oriundos do contrato de trabalho, no período em que detiverem mandato sindical, quando solicitado pela diretoria do sindicato profissional.

Parágrafo Primeiro: Se a empresa tiver em seu quadro funcional mais de um membro efetivo da diretoria sindical da categoria profissional, independente do sindicato a que estiverem filiados, estes empregados deverão dividir, conforme sua administração, os 14 (quatorze) dias que a empresa liberará com remuneração.

Parágrafo Segundo: Cabe aos sindicatos laborais a distribuição e organização de como serão utilizados os 14 (quatorze) dias, que cada empresa compromete-se a liberar, devendo requerer, por escrito, a liberação do membro efetivo da diretoria à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional, no mês de junho e novembro de 2016, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

Parágrafo Único: Fica garantido aos trabalhadores não sindicalizados o direito de oposição no prazo de 20 (vinte) dias que antecede o desconto. O sindicato profissional promoverá ampla divulgação para cientificar os empregados, afixando cartazes em murais nas empresas e divulgando a informação em sites das entidades que possuírem, na rede mundial de computadores, e em jornais informativos publicados pelo sindicato. A oposição obrigatoriamente será feita pelo empregado por escrito a próprio punho e entregue diretamente no sindicato profissional ou para dirigente sindical presente em seu posto de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A título de contribuição ao Fundo de Assistência ao Empregado, todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho da categoria pagarão ao Sindicato Profissional o correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor do salário fixo de seus empregados durante a vigência da presente Convenção Coletiva, que deverá ser revertido em benefício ao trabalhador através de serviços assistenciais na área de saúde.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento da contribuição elencada no caput desta cláusula, os Sindicatos Laborais deverão comprovar antecipadamente ao Sindicato Patronal que possuem convênios de assistência médico/odontológica em benefício aos empregados, demonstrando os respectivos contratos de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: O repasse do valor correspondente à contribuição assistencial será feito pelas Empresas até o sétimo dia útil, juntamente com planilha demonstrativa de valores.

Parágrafo Terceiro: O benefício estipulado na presente cláusula tem como finalidade de proporcionar os serviços mencionados independentemente da utilização pelo trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela

No 16
E

entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado, e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo Único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG EMP SER ASS CON TR VAL EST SC

MARIA NECKEL
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC

SALETE SZOSTAK DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDASCON - JARAGUA DO SUL E REGIAO

MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV E SERV TERC DE CRICIUMA E REG SUL DE SANTA CATARINA

TELMO VIEIRA SATIQU
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

EMILIO SEIXAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

MAURILIA MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO

NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC 17/11/2015



[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA FEVASC 05/11/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA CHAPECÓ 05/10/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA JARAGUÁ 14/11/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA CRICIÚMA 28/10/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA JOAÇABA 02/10/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA LAGES 30/10/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA BLUMENAU 14/10/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - ATA SÃO JOSÉ 09/11/2015

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO X - ATA FLORIANÓPOLIS 30/10/2015

[Anexo \(PDF\)](#)



Parágrafo Quinto: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter remuneratório, inclusive gerando reflexos no DSR.

Parágrafo Sexto: Os dias destinados ao repouso semanal do empregado, bem como os domingos não serão remunerados em dobro, pois são compensados nos regimes 12x36 e 6x12. Os feriados laborados serão remunerados na forma da Súmula n. 444 do TST.

Parágrafo sétimo: A faculdade de a empresa e respectivos empregados estabelecerem acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho é extensiva às atividades insalubres, ficando acordado que o adicional de insalubridade será pago sobre o piso salarial.

Parágrafo oitavo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no caput desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitadas a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 125/2015, firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços e Asseio e Conservação no Município de Florianópolis - SINDILIMP e o Ministério Público do Trabalho - MPT, o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados de Santa Catarina - SEAC/SC não concorda com a exclusão dos itens da norma coletiva elencados no referido termo de ajustamento de conduta (letras "a", "c" e "d"), tendo em vista as peculiaridades da categoria, especialmente quanto a necessidade de fornecimento de vale transporte em espécie em situações específicas, necessidade de contratação de horistas, bem como a utilização da jornada 6x12 (6 horas de 2ª a 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais), razão pela qual tais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-se a redação da CCT/2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Fica autorizado a adoção de sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho, utilizando plataforma de Telecomunicação com Assinatura Digital e Carimbo do Tempo, nos termos da Portaria MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.

Parágrafo primeiro: Cada colaborador ao início de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 1 – Entrada;
- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Entrada;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;

- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

Parágrafo segundo: Cada colaborador ao fim de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 2 – Saída;
- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Saída;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

Parágrafo terceiro: Fica o empregador obrigado a disponibilizar ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

- a) As informações estarão disponibilizadas pela Internet em área restrita ao colaborador, no site do empregador;
- b) O acesso pelo colaborador será realizando utilizando seu usuário e senha, fornecidos pelo empregador. A senha de acesso poderá posteriormente ser alterada pelo colaborador.

Parágrafo quarto: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir restrições à marcação do ponto.

- a) Cada colaborador deverá fazer o seu registro em conformidade com sua jornada de trabalho, sendo admitido uma tolerância de 15 minutos anteriores ou posteriores ao seu início e fim de sua jornada. Ao final do registro, o sistema apresentará mensagem de confirmação da marcação com sucesso.
- b) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independentemente da tolerância prevista no item anterior. Neste caso, o sistema apresentará a mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

Parágrafo quinto: O sistema eletrônico de ponto não deve admitir marcação automática do ponto.

- a) Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do trabalhador, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.
- c) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- d) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador, ou entregues na forma impressa caso solicitado pelo colaborador.



O) MOTO BOY:

R\$ 1.326,05 (um mil trezentos e vinte seis reais e cinco centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1020,04 (um mil e vinte reais e quatro centavos). + R\$ 306,01 (trezentos e seis reais e um centavo), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.020,04 (um mil e vinte reais e quatro centavos).

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.224,05 (um mil duzentos e vinte quatro reais e cinco centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1020,04 (um mil e vinte reais e quatro centavos) + R\$ 204,01 (duzentos e quatro reais e um centavo), a título de adicional de insalubridade (20%).

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.428,58 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.076,58 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) + R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.428,58 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.076,58 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) + R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).

T) MOTORISTA:

R\$ 1.390,15 (um mil trezentos e noventa reais e quinze centavos).

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.068,30 (um mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 1.718,38 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

X) ZELADOR:

R\$ 1.496,21 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Composição: piso salarial R\$ 1.150,93 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 345,28 (trezentos e e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.150,93 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).



G) ELETRICISTA:

R\$ 1.496,21 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.150,93 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 345,28 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.080,99 (um mil e oitenta reais e noventa e nove centavos).

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 1.464,75 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.220,62 (um mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 244,13 (duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.020,04 (um mil e vinte reais e quatro centavos).

K) DIGITADOR:

R\$ 1.152,95 (um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

L) PORTEIRO:

R\$ 1.452,68 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.046,26 (um mil e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.020,04 (um mil e vinte reais e quatro centavos).

Tabela Salarial 2016 - Asseio e Conservação

Declaramos para devidos fins, que os Empregados em Empresas Prestadoras de serviços de Asseio e Conservação, farão jus ao reajuste salarial a partir de 1º de janeiro de 2016, correspondente a 11,5%(Onze virgula cinco por cento) conforme segue tabela abaixo:



Função	Salário R\$	Insalubridade % periculosidade	Total
Servente, Servente serviço Braçal, Auxiliar de serviços gerais	(8h) 1.020,04 (6h) 834,58 (4h) 556,39	204,00 (20%) 166,92 (20%) 111,28 (20%)	R\$ 1.224,04 R\$ 1.001,50 R\$ 667,67
Servente 8h – 12/36	1.020,04	204,00 (20%)	R\$ 1.224,04
Copeira	1.020,04		R\$ 1.020,04
Pessoal Administrativo	1.111,98		R\$ 1.111,98
Líder de Grupo	1.139,89	227,97 (20%)	R\$ 1.367,87
Encarregado Nível I	1.395,12	279,03 (20%)	R\$ 1.674,15
Encarregado Nível II	1.743,75	348,75 (20%)	R\$ 2.092,50
Encarregado Nível III	2.179,68	435,93 (20%)	R\$ 2.615,61
Mecânico, Pedreiro, Garagista com Habilitação, Marceneiro de Manutenção, Montador de Móveis, Carpinteiro, Operador de Varredeira montada.	1.150,93		R\$ 1.150,93
Telefonista (6h)	1.080,99		R\$ 1.080,99
Recepcionista, Garçom, Costureira, Cozinheira e Merendeira, Agente de Estacionamento.	(8h) 1.080,99 (6h) 884,45 (4h) 589,63		R\$ 1.080,99 R\$ 884,45 R\$ 589,63
Jardineiro	1.220,62	244,13(20%)	R\$ 1.464,75
Ascensoristas, Contínuo, Office boy	1.020,04		R\$ 1.020,04
Digitador (6h)	1.152,95		R\$ 1.152,95
Porteiro	1.452,68		R\$ 1.452,68
Lavadeiro em Geral	1.046,26		R\$ 1.046,26
Agente de detetização, Limpador de fossa.	1.076,58	352,00(40%S.M)	R\$ 1.428,58
Zelador, Oficial de Manutenção, Eletricista	1.150,93	345,28(Ad.Per)	R\$ 1.326,05
Operador de balança	1.068,30		R\$ 1.068,30
Operador de empilhadeira	1.718,38		R\$ 1.718,38
Fiscal de Loja	1.683,65		R\$ 1.683,65
Instrutor de Informática	2.297,62		R\$ 2.297,62
Técnico de Informática	2.128,68		R\$ 2.128,68
Som e Imagem	2.128,68		R\$ 2.128,68

	Porteiro Diurno	Porteiro Noturno
Salário Base	1.452,68	1.452,68
Adicional Noturno	-	185,38
Prorrogação Jornada Noturna	-	54,97
Hora Reduzida	-	123,80
Intrajornada	148,56	148,56
DSR sobre Adicional Noturno	-	30,90
DSR sobre intrajornada	24,76	24,76
Total	1.626,00	2.021,05

OBS: O DESCONTO do vale alimentação é de 1% (um por cento) sobre o total de vale recebido.

Vale Alimentação: Valor pago por dia trabalhado(índice de reajuste de 9%).

Carga Horaria	Valor dia Trabalhado	Media 22 dias Trabalhados	Desconto 1%	Média 15 dias 12x36	Desconto 1%
8 horas/ 12x36	R\$ 14,50	R\$ 319,00	R\$ 3,19	R\$ 217,50	R\$ 2,17
6 horas	R\$ 11,96	R\$ 263,12	R\$ 2,63		
4 horas	R\$ 9,08	R\$ 199,76	R\$ 1,99		

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 55/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM - PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2016



O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando Contratação de empresa especializada para realizar reforma no CEJAX, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 00min do dia 01 de julho de 2016, procedendo à abertura às 14h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

AVISO DE PREGÃO 56/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM - PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de serviços para Execução da 6ª Edição da Festa Estadual do Frango - FRANGO CHEF, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 16h: 00min do dia 01 de julho de 2016, procedendo à abertura às 16h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

AVISO DE PREGÃO 57/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa especializada para execução de limpeza e conservação das unidades de Saúde, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 00min do dia 04 de julho de 2016, procedendo à abertura às 14h: 15min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 21 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

Decreto 241

DECRETO Nº. 241/2016

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal em Exercício de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 4127/2015 de 27 de novembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.196.915,74 (Dois milhões cento e noventa e seis mil e novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

Processo Adm. nº: 105/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.36.25.00.00.00	255.000,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
Total previsto:				255.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6,000	Mês	Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital. (02-99-12089)	42.500,0000	255.000,00
Total Geral ----->				42.500,0000	255.000,00

Xaxim, 23 de Junho de 2016.

Assinatura do Responsável



Xaxim, 23 de Junho de 2016.

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 105/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 23 de Junho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 105/2016
Data do Processo Adm.: 23/06/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.25.00.00.00	928.502,42	255.000,00
					Total Previsto:	255.000,00

					Total Geral:	255.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Xaxim, Em 23/06/16...

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folha: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 105/2016
Data do Processo Adm.: 23/06/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

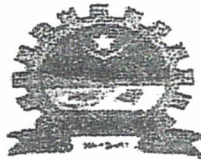
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.25.00.00.00	928.502,42	255.000,00
					Total Previsto:	255.000,00

					Total Geral:	255.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Xaxim, Em 23/06/16

DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 016/2016

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **FABRÍCIA ANTUNES PAZ** - CPF 032.949.419-86.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor **Otávio João Skrzypczak**, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

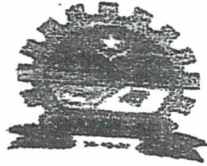
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.



Folhas
Nº 28
e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

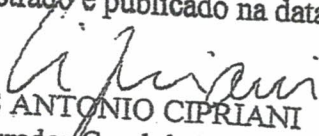
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO**

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Xaxim-SC, através do seu Prefeito Municipal e em atendimento a secretaria municipal de saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais nº 16/2016, do tipo menor preço global.
- 1.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO E ANEXOS

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, de acordo com o termo de referencia anexo ao presente edital.
- 2.2. Os valores máximos não poderão ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.
- 2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.3.1. Anexo I - Especificações de serviços
 - 2.3.2. Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.3.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes da qualificação;
 - 2.3.5. Anexo V - Declaração de não emprego de menores;
 - 2.3.6. Anexo VI - Declaração de não parentesco;
 - 2.3.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DO PREÇO

Lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 5.1 - Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;
- 5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no anexo II não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

6.1.1 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

7.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

9.2. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 14h00min do dia 04 de julho de 2016.

9.3. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 8.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

9.4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

9.5. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h15min do dia 04 de julho de 2016 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, centro, na cidade de Xaxim - SC.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2 Serão aceitas propostas que atendam as exigências deste edital seus anexos.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de cópia de documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

11.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

11.1.2. Representante:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV;
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

11.1. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

11.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

11.3. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 11.

11.4. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

11.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

11.6. Para obter o Certificado de Registro Cadastral exigido no credenciamento, para efetuar o mesmo junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br, ainda pessoalmente no endereço supra, telefone da pessoa responsável 49 - 3353-8216.

12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

12.1. A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser entregue impressa em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimo, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissão, salvo se, inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar as seguintes informações:

12.1.1. O número do Processo e número deste pregão;

12.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

12.1.3. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

assinatura;

12.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

13. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto

Li piam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sobre circulação de mercadoria e serviços;

- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

13.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

13.4. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

13.6. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

13.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

Cipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

13.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

13.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

13.10. O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar **CONJUNTA** com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.

14. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

14.1. Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:

15.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

16. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

16.2. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.2. Será desclassificada a proposta que:

17.2.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

17.2.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

17.2.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17.2.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

17.2.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

18. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES

Li pman



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

VERBAIS:

18.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

18.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

18.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

18.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria

C. Priano



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

19.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, também pela Lei 147/2015, para oferecer proposta.

19.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.14. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2015.

19.15. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.16. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.17. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.

19.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.19. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio, na própria sessão pública.

19.20. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 20.16, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19.24. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para contratação.

19.25. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.22, implicará



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no endereço supra.

20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de

C. Priami



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

condições.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

23.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

23.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

24. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

24.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da secretaria de saúde e o termo de referência anexo ao edital.

24.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde;

24.3. Iniciar os serviços no prazo solicitado sem prejuízos a esta municipalidade.

24.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a secretaria de Saúde, aos funcionários ou a terceiros, por dolo ou culpa;

24.5. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

24.6. Manter o local com os requisitos exigidos pela legislação de trabalho, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. DA DETENTORA DA ATA:

25.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;

25.1.2 Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

25.1.3 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

25.1.4 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

25.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

25.1.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

25.1.7 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

25.1.8 Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

25.1.9 Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

26.1.1. Apresentar Ordem de Serviço;

26.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

26.1.3. Fiscalizar o serviço.

27. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

27.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e anexo I do edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

27.2.

28. DAS PENALIDADES:

28.1. A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato/ata de registro de preços.

28.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

28.1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato/ata de registro de preços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

28.1.3. Advertência;

28.1.4. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato/ata de registro de preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato/ata de registro de preços no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

28.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos/ata de registro de preços de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

28.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

28.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

29.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min; e das 13h15min às 17h30min.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

30.2. Gestor e Fiscal deste Edital, o Sra. Marli Cerutti, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

30.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

31.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

31.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

31.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

31.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

31.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

31.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim, SC 19 de junho de 2016.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Luis Antonio Cipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 – Procurador-geral

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-Sc

Tipos de limpeza:

a) Limpeza concorrente: é o procedimento de limpeza realizado diariamente em todas as Unidades de Saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diários (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool gel, etc.) e recolher os resíduos de acordo com a sua classificação.

Frequência da limpeza:

Áreas críticas: 3 vezes dia;

Áreas semicríticas: 2 vezes dia;

Áreas não críticas: 1 vez dia.

b) Limpeza terminal: é o procedimento de limpeza mais completo, incluindo todas as superfícies verticais e horizontais, internas e externas.

Frequência da limpeza:

Áreas críticas: semanal;

Áreas semicríticas: quinzenal;

Áreas não críticas: mensal.

Obrigações

a) Dar início à execução do serviço contratado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) Instruir o trabalhador a cumprir todas as orientações para atendimento ao público, repassadas pelo Município;

c) A empresa contratada deverá fornecer uniforme aos profissionais;

d) Os profissionais deverão seguir as normas e rotinas desta Secretaria

e) Capacitar periodicamente profissionais sobre o uso de produtos de limpeza

c) Efetuar a substituição o trabalhador sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto;

d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto;

ipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

e) Apresentar o currículo do trabalhador indicado antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios em conformidade com o requerido neste Termo;

f) Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

g) Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado ao contrato, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresente de forma condizente com o ambiente de trabalho;

h) Responsabilizar-se pelo transporte do trabalhador até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa;

i) Entregar, à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia autenticada dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como salários, gratificação natalina, férias, entre outros, informando nome completo e matrícula, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado;

j) É de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e seguro de vida/acidentes dos empregados, sem ônus para estes;

i) Disponibilizar no mínimo 12 (doze) funcionários;

3. Atribuições do Trabalhador de Limpeza:

a) Executar o serviço de limpeza, utilizando materiais, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza das dependências das ESF;

b) Manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;

d) Remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para lhes conservar a boa aparência;

e) Limpar escadas, pisos, passarelas e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;

f) Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;

g) Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

h) Ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios.

4. Qualificação do Trabalhador de Limpeza:

A mão-de-obra a ser aplicada ao contrato deve comprovar o atendimento aos requisitos descritos a seguir, em conformidade com a classificação Brasileira de Ocupações editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Título 5142-10 Faxineiro:

- a) Alfabetizado;
- b) Possuir conhecimentos básicos de qualificação na área.

5. Unidades para atendimento

Unidade de Saúde	Endereço	Horário de atendimento	Dias da semana para serviço	Horas diárias junho a dezembro de 2016
Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Especialidades (Fisioterapia-Terapia Ocupacional Odontologia)	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	12
ESF - Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua Victório Matielo, 168 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston Bairro Frei Bruno	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345 Bairro Alvorada	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321	07:30- 11:30 13:00- 17:00	De segunda a sexta-feira	04

lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	Bairro Chagas			
Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro Guarany	07:30– 11:30 13:00– 17:00	Quarta-feira	04
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Coronel Ernesto Bertaso,80 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	08:00– 17:00	De segunda a sexta-feira	04
Vigilância Sanitária e Ambiental	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	07:30– 11:30 13:00– 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04
Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137 Centro	07:30– 11:30 13:00– 17:00	De segunda a sexta-feira	04
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre	07:30– 11:30 13:00– 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi	07:30– 11:30 13:00– 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	13:00– 17:00	Segunda, quarta e sexta-feira	04
Centro de Equoterapia	Bairro Guarany	13:00– 17:00	Quarta-feira	04

6. Planilha de Salários e Custos

Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários da categoria foram definidos com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina (SEEAC), conforme abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
Sindicato	Convenção de trabalho Coletivo	Registro	Dispositivo	Valor (R\$)1020,04
Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina (SEEAC)	Período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016	MR003134/2016	Paragrafo 1º	R\$ 1.020,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6.1 Deverá ser apresentada planilha de custos, conforme modelo abaixo, onde a licitante deverá especificar a taxa administrativa em valor percentual e expresso em reais, e os demais campos em branco, decorrentes dos somatórios e tributos correspondentes.

MUNICIPIO DE XAXIM - LIMPEZA - 30 DIAS			
Repassse mensal	Percentual	Total %	TOTAL (VALOR)
Salário Mensal			R\$ 1.020,04
Encargos do Grupo A			
A.01 - INSS	20,000%		
A.02 - FGTS	8,000%		
A.03 - SESI/SESC	1,500%		
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%		
A.05 - INCRA	0,200%		
A.06 - SEBRAE	0,600%		
A.07 - Sal. Educação	2,500%		
A.08 - RAT x FAT	4,000%		
A.09 - Insalubridade	20%		
Total dos Encargos do grupo A	57,800%		
SUB TOTAL 1	57,800%		
Encargos do Grupo B			
B.01 - 13º Salário	8,333%		
B.02 - Férias + 1/3	11,111%		
B.03 - Aviso prévio trabalhado	1,944%		
B.04 - Auxílio Doença	1,389%		
B.05 - Acidente de trabalho	0,333%		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

B.06 - Faltas legais	0,277%		
B.07 - Férias sobre licença maternidade	0,074%		
B.08 - Licença paternidade	0,021%		
Total dos Encargos do grupo B	23,482%		
SUB TOTAL 2	81,282%		
Encargos do Grupo C			
C.01 - Aviso prévio indenizado	0,417%		
C.02 - Inden. Adicional	0,167%		
C.03 - Inden. 40% FGTS (100%)	3,200%		
C.05 - Inden. 10% FGTS (100%)	0,800%		
Total dos Encargos do grupo C	4,584%		
SUB TOTAL 3	85,866%		
Encargos do Grupo D			
D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B D.01 = $0,37800 \times 0,23482 = 8,876\%$			
Total dos Encargos do grupo D	8,876		
SUB TOTAL 4	94,742		
Encargos Grupo E			
E.01 - Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%		
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,026%		
Total dos Encargos do grupo E	0,059%		
SUB TOTAL 5	104,801		
Encargos do Grupo F			
F.01 - Encargos do Grupo A sobre salário maternidade	0,273%		
Total dos Encargos do grupo F	0,273%		
SUB TOTAL 6 (Grupos A, B, C, D e F)	105,074%		
Taxa administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6 (Máximo de 20 %)	___%		
Lucro e Despesas Indiretas estimadas (Máximo de 15 %)	15%		
Vale Alimentação	R\$ 319,00		
TOTAL			

Li Priami



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 6.2 A Memória de cálculo está minuciosamente discriminada no Anexo VI;
6.3 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a menor taxa administrativa, que deverá ser calculada sobre o valor do **SUBTOTAL 6** da planilha acima, com os limites fixados;

Xaxim - SC, 17 de junho de 2016.


IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

IV. A presente Procuração é válida até o dia

.....

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Local e data.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., dede 2016.

Li priam
assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Lipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



Folhas
Nº 43
L

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016.**

Aos dias do mês de do ano de 2016, autorizado pelo Processo nº 105/2016, Pregão Presencial nº 057/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 532/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o órgão gerenciador e o detentor da ata:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-Sc.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o detentor da Ata:

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- f) Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;
- g) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, incluídas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:

- a) Apresentar Ordem de Serviço/ Autorização de fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar os serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no item 28 do edital de pregão presencial nº 057/2016, que desta Ata faz parte integrante.
- c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

d) O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 057/2016.

e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 057/2016 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim SC, em ____ de _____ de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito
Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 - Procurador-geral

Cipriani



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 57/2016-PR
Data do Processo: 23/06/2016
Data da Abertura das Propostas: 04/07/2016
Hora da Abertura das Propostas: 14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 23/06/16

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 016/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2016, às 14:30 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 57/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

Xaxim, 23 de Junho de 2016.

Fabrícia Antunes Paz
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 13:12 horas do dia 23/06/2016 até às 14:15 horas do dia 04/07/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,000	Mês	Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital. (02-99-12089)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 23 de Junho de 2016.


Fabricia Antunes Paz
Pregoeiro(a)



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073220

Data da Inscrição: 02/07/2016 **Data da Renovação:** 02/07/2016 **Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 424 - CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP **Data do Cadastro:** 28/03/2003
Endereço: ROD SC 465 KM 14, S/N
Bairro: **Cidade:** Ipumirim **UF:** SC **CEP:** 89700-000
Telefone/Fax: 4934381575 / 4984194720 **e-mail:** cri@saninternet.com
CNPJ: 00.239.339/0001-45
Inscrição Estadual: 252.950.275
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
aturamento Mensal: 0,00
de de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:



Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

AMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	E97C.7CE8.5C0B.5FDC	01/07/2016	28/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140052241846	22/06/2016	21/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	389/2016	01/06/2016	29/06/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	201606260142198242320	26/06/2016	25/07/2016

[Handwritten signature]

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

[Handwritten signature]

Folhas
Nº 49

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.910.189	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/MAR/2014
NOME	MICHELI SCHIAVINI		
FILIAÇÃO	JANIO IRINEU HARTO SCHIAVINI JANETE TERESINHA SCHIAVINI		
NATURALIDADE	CONCÓRDIA SC	DATA DE NASCIMENTO	21/JAN/1986
D.O.C. ORIGEM	CERT. NASC. 49973 LV 54 FL 190 CART. NEVES - CONCÓRDIA SC		
CPF	040.497.289-66	ASSINATURA DO DIRETOR	JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal
PIS/PASEP	133.28348.72-6	Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC	
CONCÓRDIA - SC			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e de Protesto e Comarca de Ipumirim
LAURI BALENSIEFER - Tabelião Designado
Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - 49 3438-1158 -
cartorio.ipumirim@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DVP62143-C1NR) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 43313

Selo Digital de Fiscalização DVP62143-C1NR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé: Ipumirim - 13 de abril de 2015

Elizandro Madureira - Escrevente



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4



TABELIONATO DE NOTAS DE MACHADINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO



Nº 7.283 - 918. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz CRI- COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME, na forma abaixo. **SAIBAM** os que este instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze (2013), neste município de Machadinho, Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício, compareceu como outorgante empresa CRI- COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob número 00.239.339/0001-45, estabelecida na Rodovia SC 465 Km 14 nº s/n, bairro área rural, na cidade de Ipumirim-SC, neste ato representado por seu sócio **CHARLES KLEIN**, inscrito no C.P.F. sob número 812.091.189-04, portador da cédula de identidade RG número 14/R-1.877.033, SSP/SC em 22/07/1997, brasileiro, casado, maior, empresário, com endereço profissional na Rodovia SC 465 Km 14 nº s/n, bairro área rural, na cidade de Ipumirim-SC, identificada por mim, **SAMANTA VECCHI**, Substituta, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé; e por ele foi dito que nomeava e constituía sua procuradora **MICHELI SCHIAVINI**, inscrita no C.P.F. sob número 040.497.289-66, portadora da cédula de identidade RG número 3.910.189-4, SSP/SC em 17/10/2001, brasileira, solteira, maior, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Rua Carlos Dezanetti, 30, bairro Vista Alegre, na cidade de Concórdia-SC; **Podendo para tanto assinar licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, bem como constituir o objetivo do edital de tomada de preços qual seja: contrato e execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública coleta, transporte, reciclagem e destinação final de resíduos domiciliares, sólidos e compactáveis, em aterros sanitários pela FEPAM, ou órgão ambiental competente em outro ente federado, em nome da empresa contratada, do local onde será dado destino do resíduo, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Fica reservado a outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lھے lavrasse esta escritura, a qual, lھے sendo lida, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, **SAMANTA VECCHI**, Substituta, que a digitei, conferi e assino. Dou fé. Emol. R\$ 50,30 + R\$ 1,00 = R\$ 51,30 (0616.04.1300001.00051 = R\$ 0,70; 0616.01.1300001.01410 = R\$ 0,30).**

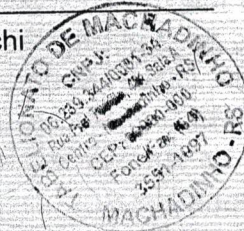


MACHADINHO, 29 DE MAIO DE 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CRI- COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA

ME

Samanta Vecchi
Substituta



Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e de Protesto e Comarca de Ipumirim
LAURI BALENSIEFER - Tabelião Designado

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - 49 3438-1168 -
cartorio.ipumirim@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DVP62153-80KE) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 43313

Selo Digital de Fiscalização DVP62153-80KE

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim - 13 de abril de 2016

Elizandro Madureira - Escrevente

Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e de Protesto e Comarca de Ipumirim
LAURI BALENSIEFER - Tabelião Designado

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - 49 3438-1168 -
cartorio.ipumirim@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DVP62152-ALHV) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 43313

Selo Digital de Fiscalização DVP62152-ALHV

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim - 13 de abril de 2016

Elizandro Madureira - Escrevente

Folhas
Nº 31
8

**KLEIN-KAR VEICULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA H. CANTON DELA
AV. ...

CHARLES KLEIN, brasileiro, solteiro maior, mecânico, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco sn, na cidade de Ipumirim - SC, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.877.033 da SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 812.091.189-04 e SERGIO LUIZ POY, brasileiro, solteiro maior, do comercio, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas nº 401, na cidade de Concórdia-SC, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.551.262 da SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 521.853.899-04, resolvem por instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de " KLEIN-KAR VEICULOS LTDA " com sede na Avenida Rio Branco sn, na cidade de Ipumirim - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de " COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS USADOS E NOVOS, REPRESENTAÇÕES DE CONSORCIOS E AGENCIAMENTO DE VEICULOS ".

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de outubro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$: 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os socios:

a) - CHARLES KLEIN - 5.000 quotas no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato;

b) - SERGIO LUIZ POY - 5.000 quotas no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração social, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro socio, cabendo a este o direito da preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá comunicar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o socio remanescente possa fazer uso ou não do direito da preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um socio gerente ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Gouveia

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, LINDÓIA DO SUL - SC, 89736-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoadosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EFU08001-OY9V) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 25005
Selo Digital de Fiscalização EFU08001-OY9V
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de abril de 2016

Lauri Balensiefer
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz

ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
CNPJ:
83.701.888/0001-17
Fone: (49)
3446-1127
- SC -

Folhas
No 52

- fls.02 -

CLEUSA H. CANTON DELAI
AVOGADA - OAB/SC 8595
FONE: (49) 38.1207 e 38.1946
RUA BENTO GONÇALVES, 167
CEP. 89.795.000 IPUMIRIM SC

CLÁUSULA DECIMA - Pelos serviços prestados a sociedade perceberá o socio gerente a título de remuneração " Pro-labore " quantia mensal fixada em comun até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levado a débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio sr : CHARLES KLEIN.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a materia. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, de acôrdo com suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações de "DE CUJOS", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um entre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos de acôrdo com autorização judicial, podendo no entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, continuarem estes a fazer parte da sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios srs: CHARLES KLEIN e SERGIO LUIZ POY, não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.


Ipumirim-SC, 30 de agosto de 1.994.


CHARLES KLEIN



SERGIO LUIZ POY

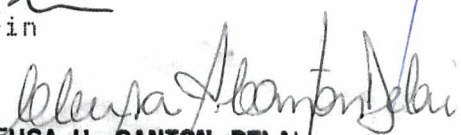
LINDÓIA DO SUL
CPF: 00000001-17
Inscrição: (49)
6-1127
ST.

TESTEMUNHAS:  Adir Zonta
CPF/MF- 195.926.049-91

 Neusa Rossini
CPF/MF- 460.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

KLEIN-KAR VEICULOS LTDA

Charles Klein



CLEUSA H. CANTON DELAI
ADVOGADA - OAB/SC 8595
FONE: (49) 38.1207 e 38.1946
RUA BENTO GONÇALVES, 167
CEP. 89.795.000 IPUMIRIM SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
CNPJ: 83.701.888/0001-17
Fone: (49) 3446-1127
- SC -

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoiadosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confero e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EFJ08002-V4WB) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 26005
Selo Digital de Fiscalização EFJ08002-V4WB
Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul, 04 de abril de 2016


LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz

Cleusa Canton Delai
CLEUSA H. CANTON DELAI
ADVOGADA - OAB/SC 8595
FONE: (49) 38.1207 e 38.1240
RUA BENTO GONÇALVES, 167
CEP. 89.790-000 - IPUMIRIM - SC.

OCT 11 1994

JUCESJ 21.0190209.0*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CANTON BENTO
Secretário Geral

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC. 89736-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoladosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EFU08003-R9IP) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 26005

Selo Digital de Fiscalização EFU08003-R9IP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de abril de 2016

Lauri Balensiefer
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz

ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
CNPJ: 83.701.888/0001-17
Fone: (49) 3446-1127
- SC -

CLEUSA H. CANTON DELAI
ADVOGADA - OAB/SC 8595
FONE: (49) 38.1207 e 38.1240
RUA BENTO GONÇALVES, 167
CEP. 89.790-000 - IPUMIRIM - SC.



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
CNPJ – 00.239.339/0001-45
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHARLES KLEIN, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.877.033 da SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 812.091.189-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 84, centro da cidade de Ipumirim - SC, CEP-89.790-000; **CATIA SILENE KLEIN**, brasileira, natural de Lindóia do Sul - SC, solteira, nascida em 14/02/1969, empresária, residente e domiciliada na Rua Leônidas Fávero nº 468, apto 302, Bairro Jardim na cidade de Concórdia - SC, CEP-89.700-000, portadora da Cédula de Identidade nº 2.138.685-4 da SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 627.081.209-72 e, **ANA CAROLINA KLEIN POY**, brasileira, natural de Concórdia - SC, solteira menor, nascida em 28/03/2008, estudante, residente e domiciliada na Rua Leônidas Fávero nº 468, apto 302, Bairro Jardim na cidade de Concórdia - SC, CEP-89.700-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.334.636 da SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 084.030.289-46, neste ato representada por sua mãe, **CATIA SILENE KLEIN**, anteriormente identificada, membros componentes da firma, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA**, com sede na Rodovia SC 465 Km 14 sn, Área Rural do município de Ipumirim - SC, CEP-89.790-000, com contrato social registrado na JUCESC sob nº 42201902090 em 11/10/1994, e alterado sob nºs, 980804094 em 21/12/1998; 00/0016110 em 22/03/2000; 20010577904 em 14/08/2001; 20030027730 em 14/01/2003; 20032750463 em 23/01/2004; 20060093323 em 09/02/2006; 20070844160 em 11/05/2007; 20120029200 em 17/01/2012 e 20122935721 em 08/11/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, resolvem de comum acordo alterar o seu instrumento vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

PRIMEIRO – O nome empresarial que era, CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA, passa ser, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**.

SEGUNDO – O endereço que era na Rodovia SC 465 Km 14 sn, Área Rural do município de Ipumirim - SC, CEP-89.790-000, passa ser na **RODOVIA ESTADUAL SC 154 SN KM 90, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC, CEP-89.790-000**.

TERCEIRO – O objeto que era, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; COLETA E RECICLAGEM DE LIXO; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, passa ser, **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**.

Catia Silene Klein

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ

LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, LINDÓIA DO SUL - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoladosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(EFU08010-9R26) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 25006

Selo Digital de Fiscalização EFU08010-9R26

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.us.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de abril de 2016


LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz



EM BRANCO



QUARTO – O Capital Social que era de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais), passa ser de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000 quotas de R\$: 1,00 (um real) cada, integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) – **CHARLES KLEIN** – Que possuía 150.000 quotas no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa ter 350.000 quotas no valor de R\$: 350.000,00, integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados;
- b) – **ANA CAROLINA KLEIN POY** – Que possuía 120.000 quotas no valor de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa ter 280.000 quotas no valor de R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados;
- c) – **CATIA SILENE KLEIN** – Que possuía 30.000 quotas no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), passa ter 70.000 quotas no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, e tem sede e domicílio na **RODOVIA ESTADUAL SC 154 SN KM 90, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM – SC, CEP-89.790-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é de, **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$:700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000 quotas de valor nominal R\$: 1.00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País e lucros acumulados pelos sócios:

- a) – **CHARLES KLEIN** – 350.000 quotas no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- b) – **ANA CAROLINA KLEIN POY** – 280.000 quotas no valor de R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
- c) – **CATIA SILENE KLEIN** – 70.000 quotas no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Catia Silene Klein

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina

ESCRIVANIA DE PAZ

LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz

Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoiadosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EFU08011-JA3C) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 25005

Selo Digital de Fiscalização EFU08011-JA3C

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de abril de 2016

La Lauri
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz



EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **CHARLES KLEIN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto com a sócia **CATIA SILENE KLEIN**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Catia Silene Klein

Charles Klein

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ

LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoiadosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(EFU08012-XVTY) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 25005

Selo Digital de Fiscalização EFU08012-XVTY

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de abril de 2016


LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz



EM BRANCO


Folhas
No 56
E

04

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor.

Ipumirim – SC, 07 de janeiro de 2015


CHARLES KLEIN


CATIA SILENE KLEIN


ANA CAROLINA KLEIN POY
Catia Silene Klein - Representante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB Nº: 20157567494
Protocolo: 15/756749-4, DE 13/01/2015


Empresa: 42 2 0190209 0
CRI COLETA E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

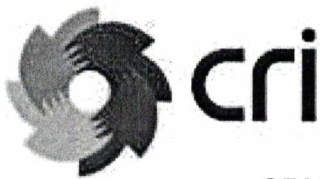
Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ
LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, LINDÓIA DO SUL - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - lauri@lindoiadosul.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EFU08013-PTEC) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 25006
Selo Digital de Fiscalização EFU08013-PTEC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de abril de 2016


LAURI BALENSIEFER - Escrivão de Paz

ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
CNPJ:
83.701.888/0001-17
Fone: (49)
3446-1127
- SC -



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

RODOVIA SC 154 KM 90

IPUMIRIM SC FONE/FAX: (49) 3438-1575

CNPJ: 00.239.339/0001-45

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – REGISTRO DE PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial n° 057/2016 – Registro de preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Ipumirim - SC, 04 de Julho de 2016.



Charles Klein

Representante Legal

RG 14/R 1.877.033 SSP/SC

CPF 812.091.189-04



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

RODOVIA SC 154 KM 90

IPUMIRIM SC FONE/FAX: (49) 3438-1575

CNPJ: 00.239.339/0001-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – REGISTRO DE PREÇO

Sr. Pregoeiro,

O signatário da presente, em nome da proponente **CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Ipumirim - SC, 04 de Julho de 2016.

Charles Klein

Representante Legal

RG 14/R 1.877.033 SSP/SC

CPF 812.091.189-04



PROCURAÇÃO

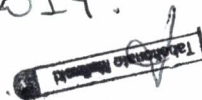
OUTORGANTE: MEGA MONITORAMENTO LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 12.859.656/0001-43, sediada na Rua Angelo Guardini, 86, bairro São Jorge, município de São Miguel do Oeste – SC, representada neste ato por sua administradora, Sr (a) **ELIANE FRANZOSI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 019.012.189-02, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADO: ADEMIR EUGÊNIO WEBER, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF 477.490.169-53 e RG 1.157.757 SSP/SC, residente e domiciliado à rua Ângelo Guardini nº 86, fundos, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste(SC).

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, podendo apresentar documentos de identificação, documentos de habilitação, propostas financeiras, passar recibos, rubricar documentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; ter vista aos autos, transigir, desistir e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judícia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

SMOeste, 21 de março de 2014.

Eliane Franzosi

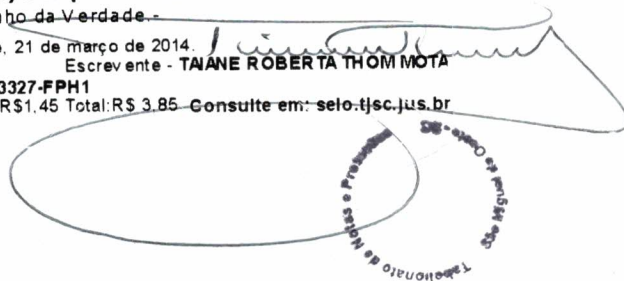


ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: **ELIANE FRANZOSI**,
que representa(m) a empresa **MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME**. Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 21 de março de 2014.
Escrivente - **TAIANE ROBERTA THOM MOTA**

Selo Normal **DKQ73327-FPH1**
Emol.: R\$ 2,40 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 3,85 - Consulte em: selo-tjsc.jus.br



[Handwritten mark]

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43**

ADEMIR EUGÊNIO WEBER, brasileiro, divorciado, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 19/12/1964, empresário, portador do CPF nº 477.490.169-53 e da carteira de identidade nº 1.157.757 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Ângelo Guardini nº 86, fundos, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000; e **ELIANE FRANZOSI**, brasileira, solteira, natural de Descanso (SC), nascida em 24/03/1979, empresária, portadora do CPF 019.012.189-02 e da carteira de identidade nº 10/C-3.701.229, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à rua Ângelo Guardini nº 86, fundos, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, únicos sócios da empresa **MEGA MONITORAMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.859.656/0001-43, registrada na Jucesc sob NIRE nº 42204590781 em 16/11/2010, com sede e domicílio à rua Independência nº 419, centro, no município de Palmitos (SC), CEP 89.887-000, e **filial 01** (hum), estabelecida à rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.859.656/0002-24, registrada na Jucesc sob NIRE nº 42900918009 em 07/01/2011, resolvem: ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social de acordo com as condições a seguir descritas:

Cláusula primeira - O endereço da matriz passará para: rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste(SC), CEP 89.900-000.

Cláusula segunda - A sociedade passará a explorar os seguintes ramos de atividade:

- a) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- b) Serviços de limpeza e higienização de ambientes;
- c) Atividades de manobrista de automóveis;
- d) Comércio varejista de material elétrico;
- e) Comércio varejista de alarmes e acessórios;
- f) Manutenção e reparação de alarmes; e
- g) Serviços de recepção e portaria.

Cláusula terceira – Fica extinta a FILIAL 01 (hum), localizada à rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, identificada pelo CNPJ nº 12.859.656/0002-24.

Parágrafo único – Com a extinção da filial 01, a matriz assume integralmente todos os direitos e obrigações, inclusive eventuais contratos públicos e privados firmados.

Cláusula quarta - O destaque de capital social da filial ora extinta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) reincorpora ao capital da matriz.

Cláusula quinta - Por deliberação dos sócios a partir desta data a administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE FRANZOSI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 27 de Junho de 2010.

Escrivente - CARMEN FILIPPINI

Selo Normal EIL13489-W7DV
Emolumentos: R\$3,00 Selo: R\$1,70 Total: R\$ 4,70
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo

EF W
JP

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43**

Cláusula sexta - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora **ELIANE FRANZOSI** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula sétima - A administradora **ELIANE FRANZOSI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula oitava - Face às alterações, resolvem consolidar seu contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de MEGA MONITORAMENTO LTDA ME, com sede e domicílio matriz à Rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

2ª - O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalmente integralizadas no ato constitutivo e posteriores alterações, em moeda corrente nacional, distribuído assim entre os sócios:

- a) ADEMIR EUGÊNIO WEBER, com 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- b) ELIANE FRANZOSI, com 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3ª - O objeto será a exploração do ramo de:

- a) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- b) Serviços de limpeza e higienização de ambientes;
- c) Atividades de manobrista de automóveis;
- d) Comércio varejista de material elétrico;
- e) Comércio varejista de alarmes e acessórios;
- f) Manutenção e reparação de alarmes; e
- g) Serviços de recepção e portaria.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barrroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 27 de Junho de 2016.

Selo Normal
Emolumentos: R\$3,00 Selo: R\$1,70 Total: R\$ 4,70
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo

Escrevente - CARMEN ELI IPPINI



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43**

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia: **ELIANE FRANZOSI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – A administradora **ELIANE FRANZOSI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade,
São Miguel do Oeste, 27 de Junho de 2016.

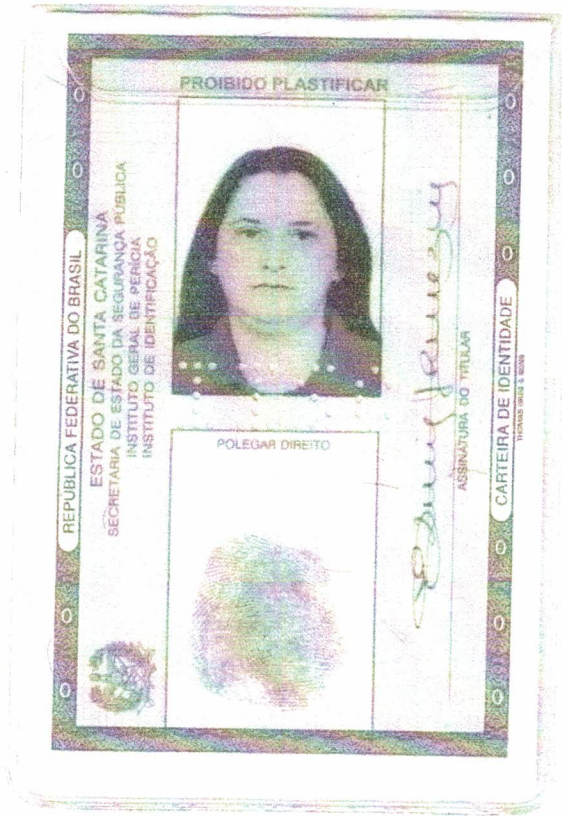
Escrevente - CARMEN FILIPES

Selo Normal EIL13491-N026
Emolumentos: R\$3,00 Selo: R\$1,70 Total: R\$ 4,70
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo



EF W
M

Folhas
No 64



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que
me foi apresentado. Em Testemunho
São Miguel do Oeste, 27 de Junho de 2016.
Selo Normal EIL13494-7505
Emolumentos: R\$3,00 Selo: R\$1,70 Total: R\$4,70
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo
Escrivente - CARMEN FILIPPINI

Tabelionato de Notas e Protestos
São Miguel do Oeste - SC



[Handwritten mark]

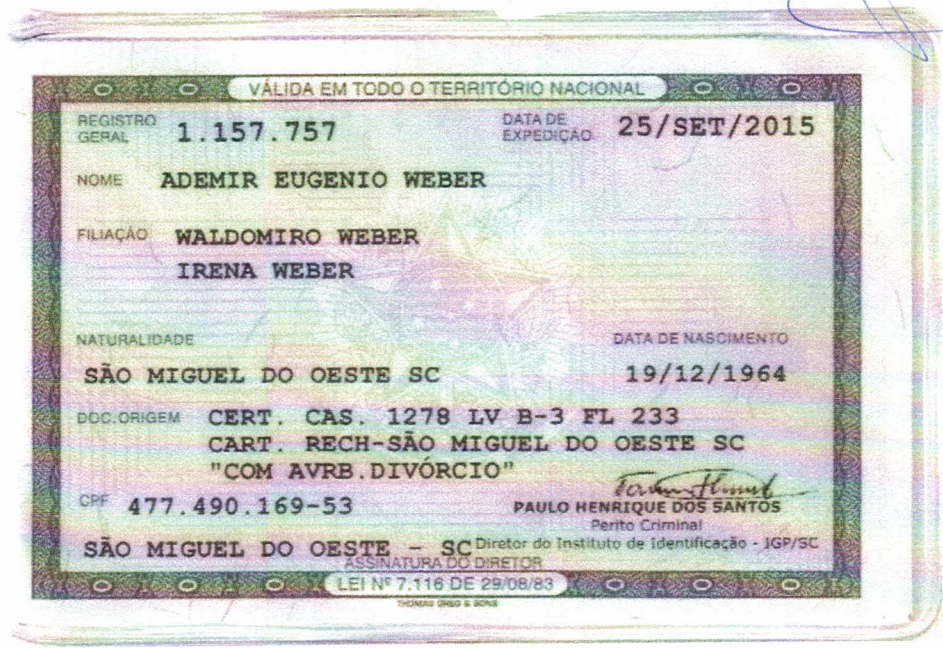
Folhas
No 65
8



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que
me foi apresentado. Em Testemunho
São Miguel do Oeste, 27 de Junho de 2016.
Escrevente - CARMEN FILIPPINI
Selo Normal
Emolumentos: R\$3,00 Selo: R\$1,70 Total: R\$4,70
Consulte em: www.tjac.jus.br/selo

Tabelionato de Notas e Protestos
São Miguel do Oeste - SC



[Handwritten signature]



Folhas
No 66
E

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073218

Data da Inscrição: 01/07/2016 **Data da Renovação:** 01/07/2016 **Validade:** 30/06/2016

Razão Social: 1575 - MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME **Data do Cadastro:** 15/04/2014
Endereço: R ANGELO GUARDINI, 86, SALA 02
Bairro: São Jorge **Cidade:** São Miguel do Oeste **UF:** SC **CEP:** 89900-000
Telefone/Fax: 49 36222843 / **e-mail:**
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
52	47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77	95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
154	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
306	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
307	80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
308	96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	4F5C.CA96.D251.9C82	10/05/2016	06/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	47702453/2016	13/05/2016	08/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140039639823	16/05/2016	12/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	4513/2016	13/05/2016	12/07/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016062405012480407062	24/06/2016	23/07/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.



MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição municipal: 12709
e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
Rua: Ângelo Guardini, nº 86 sala02Bairro: São Jorge.
Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São Miguel do Oeste/ SC. 30 DE junho de 2016.

À

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 057/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim- SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

São Miguel do Oeste/SC, em 30 de junho de 2016.


MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
ELIANE FRANZOSI
RG: 3.701.229
CPF: 019.012.189-02
SOCIA ADMINISTRADORA


12.859.656/0001-43
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC



MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição municipal: 12709
e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
Rua: Ângelo Guardini, nº 86 sala02Bairro: São Jorge.
Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

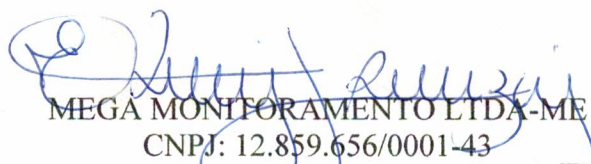
À

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O signatário da presente, em nome da proponente MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, em 30 de junho de 2016.


MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
ELIANE FRANZOSI
RG: 3.701.229 SSP/SC
CPF: 019.012.189-02
SOCIA ADMINISTRADORA

12.859.656/0001-43
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEGA MONITORAMENTO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0459078-1	CNPJ 12.859.656/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/11/2010	Data de Início de Atividade 16/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R ANGELO GUARDINI, 86-SALA 02, SAO JORGE, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES; ATIVIDADES DE MANOBRISTA DE AUTOMOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES; E SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADEMIR EUGENIO WEBER 477.490.169-53	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ELIANE FRANZOSI 019.012.189-02	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/02/2014 Atto: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Número: 20140147195		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 5 de abril de 2016

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/04/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Rod SC 154 km 90
Linha Jaguatirica Ipumirim - SC
CEP: 89790-000
Fone / fax: (49) 3438-1575

lixo Ltda

WWW.CRICOLETA.COM.BR

Ipumirim, 04 de julho de 2016



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM


Rua Rui Barbosa, 347

Xaxim - SC

Prezados Senhores:

A CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, Inscrição Estadual nº 252.950.275, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90 em Ipumirim - SC, neste ato representada pelo Senhor Charles Klein, comparece a Prefeitura Municipal de Xaxim para apresentar a proposta de preços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

Atenciosamente,



Charles Klein
Representante Legal
CRI LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS



a. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: CRI LTDA

Endereço: Rodovia SC 154, km 90 – caixa postal 33

Bairro: Linha Jaguatirica

Município: Ipumirim

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.790-000

Fone/Fax: (049) 3438-1575

Inscrição Estadual: 252.950.275

Inscrição Municipal: 2966

b. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

c. DECLARAÇÃO

A CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, Inscrição Estadual nº 252.950.275, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90 em Ipumirim - SC, neste ato representada pelo Senhor Charles Klein, **DECLARA** para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declara também que cumprirá com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

Ipumirim (SC), 04 de julho de 2016




Charles Klein
Representante Legal
CRI LTDA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE XAXIM – LIMPEZA - 30 DIAS			
Repassse mensal	Percentual	Total %	TOTAL (VALOR)
Salário Mensal			RS 1.020,04
Encargos do Grupo A			
A.01 – INSS	20,000%		
A.02 – FGTS	8,000%		
A.03 – SESI/SESC	1,500%		
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%		
A.05 – INCRA	0,200%		
A.06 – SEBRAE	0,600%		
A.07 – Sal. Educação	2,500%		
A.08 – RAT x FAT	4,000%		
A.09 - Insalubridade	20%		
Total dos Encargos do grupo A	57,800%		
SUB TOTAL 1	57,800%		
Encargos do Grupo B			
B.01 – 13º Salário	8,333%		
B.02 – Férias + 1/3	11,111%		
B.03 – Aviso prévio trabalhado	1,944%		
B.04 – Auxílio Doença	1,389%		
B.05 – Acidente de trabalho	0,333%		



B.06 – Faltas legais	0,277%		
B.07 – Férias sobre licença maternidade	0,074%		
B.08 – Licença paternidade	0,021%		
Total dos Encargos do grupo B	23,482%		
SUB TOTAL 2	81,282%		
Encargos do Grupo C			
C.01 – Aviso prévio indenizado	0,417%		
C.02 – Inden. Adicional	0,167%		
C.03 – Inden. 40% FGTS (100%)	3,200%		
C.05 – Inden. 10% FGTS (100%)	0,800%		
Total dos Encargos do grupo C	4,584%		
SUB TOTAL 3	85,866%		
Encargos do Grupo D			
D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B D.01 = 0,37800 x 0,23482 = 8,876%			
Total dos Encargos do grupo D	8,876		
SUB TOTAL 4	94,742		
Encargos Grupo E			
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%		
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,026%		
Total dos Encargos do grupo E	0,059%		
SUB TOTAL 5	104,801		
Encargos do Grupo F			
F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade	0,273%		
Total dos Encargos do grupo F	0,273%		
SUB TOTAL 6 (Grupos A, B, C, D e F)	105,074%		
Taxa administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6 (Máximo de 20 %)	<u>20%</u>	19,51	18,51
Lucro e Despesas Indiretas estimadas (Máximo de 15 %)	<u>15%</u>	17,7%	17,5%
Vale Alimentação	R\$ 319,00	16,6%	16,25%
TOTAL	3.142,97	16%	

14%
 13,75%
 13,6%
 15,81%
 15,6%
 15,25%
 15%
 14,75%
 14,5%

d. PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12	mês	A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, de acordo com o termo de referencia anexo ao presente edital.	37.715,64	452.587,68

Valor mensal: R\$ 49.074,23 (quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos).
 Valor total para doze meses: R\$588.890,80(quinientos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).


e. DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: Banco do Brasil
 Cidade: Ipumirim – SC
 Número da agência: 2834-7
 Número da conta corrente da empresa: 8.188-4

f. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Charles Klein
 Cargo: Representante Legal
 Identidade: 1.877.033
 CPF: 812.091.189-04
 Endereço residencial: Rua Santa Catarina, nº 56
 Estado civil: casado
 Nacionalidade: brasileira

Ipumirim, 04 de julho de 2016


 Charles Klein
 Representante Legal
 CRI LTDA

00.239.339/0001-45

**CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
 DE LIXO LTDA - EPP**

RODOVIA SC 465, KM 14, S/Nº
 RURAL - CEP 89790-000
 IPUMIRIM (SC)





MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição municipal: 12709
e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
Rua: Ângelo Guardini, nº 86 sala02Bairro: São Jorge.
Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

Nome: MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME	
CNPJ: 12.859.656/0001-43	
Endereço: ANGELO GUARDINI Nº 86 SALA 02	Bairro: SÃO JORGE
Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE	UF: SC
Telefone: 49- 36222843 E/OU 49-88199326	CEP: 89900-000
E-mail: megamonitoramento@hotmail.com	
Responsável legal: ELIANE FRANZOSI	

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS SERVIÇOS GERAIS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NR. 105/2016

DATA: 04/07/2016

HORAS:
14:00 HRS

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

MONTANTE A	
DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:	8 Horas Diárias
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 homens/mulheres
SALÁRIO MÍNIMO PARA CÁLCULO DE INSALUBRIDADE:	1.020,04
CATEGORIA PROFISSIONAL:	SEEAC
NÚMERO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NO MTE:	MR003134/2016
DATA BASE DA CATEGORIA:	2016

1. REMUNERAÇÃO

TIPO	PERCENTUAL	TOTAL %	VALOR
SALÁRIO MENSAL	-	-	R\$ 1.020,04
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,000%	20,000%	R\$ 204,01
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	20,000%	20,000%	R\$ 1.224,05
ENCARGOS GRUPO A		TOTAL %	VALOR
A.01 INSS	20,000%	20,000%	R\$ 244,81
A.02 FGTS	8,000%	8,000%	R\$

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
 CNPJ: 12.859.656/0001-43
 Inscrição municipal: 12709
 e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
 Rua: Ângelo Guardini, nº 86 sala02Bairro: São Jorge.
 Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



C.04	INDEN.10% FGTS	0,800%	0,800%	R\$ 9,79
TOTAL ENCARGOS GRUPO C		4,584%	4,584%	R\$ 56,11

SUB TOTAL 3		77,566%	77,566%	1.928,68
--------------------	--	----------------	----------------	-----------------

ENCARGOS GRUPO D		PERCENTUAL	TOTAL %	VALOR
D.01	ENCARGOS DO GRUPO A S/ENCARGOS GRUPO B (29,50%*23.482%)	6,927%	6,927%	R\$ 84,79
TOTAL ENCARGOS GRUPO D		6,927%	6,927%	R\$ 84,79

SUB TOTAL 4		84,493%	84,493%	2.013,48
--------------------	--	----------------	----------------	-----------------

ENCARGOS GRUPO E		PERCENTUAL	TOTAL %	VALOR
E.01	INC.DO FGTS EXCLUSIVAMENTE S/AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,033%	R\$ 0,40
E.02	FGTS S/AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS P/ACIDENTE DE TRABALHO	0,026%	0,026%	R\$ 0,32
TOTAL ENCARGOS GRUPO E		0,059%	0,059%	R\$ 0,72

SUB TOTAL 5		84,552%	84,552%	2.014,20
--------------------	--	----------------	----------------	-----------------

ENCARGOS GRUPO F		PERCENTUAL	TOTAL %	VALOR
F.01	ENCARGOS DO GRUPO A S/SALARIO MATERNIDADE	0,273%	0,273%	R\$ 3,34
TOTAL ENCARGOS GRUPO F		0,273%	0,273%	R\$ 3,34

SUB TOTAL 6 (A+B+C+D+E+F)		84,825%	84,825%	2.017,54
-----------------------------------	--	----------------	----------------	-----------------

ENCARGOS GRUPO G		PERCENTUAL	TOTAL %	VALOR
TAXA ADMINISTRATIVA CALCULADA S/ O SUB TOTAL 6		19,4 20,000%	20,000%	403,51
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS ESTIMADAS		18,81 15,000%	15,000%	363,16
VALE ALIMENTAÇÃO		18,21 17,91	17,61	319,00
TOTAL ENCARGOS GRUPO G		35,000%	35,000%	R\$ 1.085,66

17.4% 16.8% 16.5% 16.2% 13.9%
 15.9% 15.7% 15.5% EF 13.7%
 15.2% 14.9% 14.6% 14.4%

Folhas
Nº 80
e

e

e

e

e

e e



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
 Rua Senador Nereu Ramos, 500
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
 Processo de Licitação: 105/2016
 Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 60/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Julho de 2016, às 15:02 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 105/2016, Licitação nº 57/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 424 - CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital.	Mês	6,00		0,0000	2.941,82	17.650,92
Total do Participante ----->							17.650,92
Total Geral ----->							17.650,92

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz - Pregoeiro(a)
 Juvenal Martinazzo - Secretário
 Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular
 Otavio João Skrzypczak - Membro Titular
 Igomar Bortoncello - Membro Titular
 Taiane Aparecida Baggio - Membro Suplente

OBS: Nesta Ata consta o valor unitario.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Micheli Schiavini

Micheli Schiavini - Representante

Ademir Eugênio Weber

Ademir Eugênio Weber - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
 Rua Senador Nereu Ramos, 500
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
 Processo de Licitação: 105/2016
 Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 60/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Julho de 2016, às 15:02 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 105/2016, Licitação nº 57/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 424 - CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital.	Mês	6,00		0,0000	35.301,84	211.811,04
Total do Participante ----->							211.811,04
Total Geral ----->							211.811,04

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz - - Pregoeiro(a)
 Juvenal Martinazzo - - Secretário
 Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular
 Otavio João Skrzypczak - - Membro Titular
 Igomar Bortoncello - - Membro Titular
 Taiane Aparecida Baggio - - Membro Suplente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
No 84
e

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Micheli Schiavini - - Representante

Ademir Eugênio Weber - - Representante



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.859.656/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2010
NOME EMPRESARIAL MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R ANGELO GUARDINI		NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3622-2843 / (49) 3622-2139		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/06/2016** às **09:34:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão



MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição municipal: 12709
e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
Rua: Ângelo Guardini, nº 86 sala02Bairro: São Jorge.
Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016


A empresa MEGA MONITORAMENTO LTAD-ME, inscrita no CNPJ n° 12.859.656/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr.^a ELIANE FRANZOSI, portador da carteira de identidade n° 3.701.229 e do CPF n° 019.012.189-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste/SC, em 30 de junho de 2016.

MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
ELIANE FRANZOSI
RG: 3.701.229 SSP/SC
CPF: 019.012.189-02
SOCIA ADMINISTRADORA

12.859.656/0001-43
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC





MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição municipal: 12709
e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
Rua: Ângelo Guardini, nº 86 sala02Bairro: São Jorge.
Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOSÀ

À

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

Eu, ELIANE FRANZOSI declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

São Miguel do Oeste/SC, em 30 de junho de 2016.

MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
ELIANE FRANZOSI
RG: 3.701.229 SSP/SC
CPF: 019.012.189-02
SOCIA ADMINISTRADORA

12.859.656/0001-43
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:17:09 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **4F5C.CA96.D251.9C82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Folha
No 89
8

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12859656/0001-43 ✓
Razão Social: MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
Endereço: RUA ANGELO GUARDINI 86 SALA 02 / SAO JORGE / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016 ✓

Certificação Número: 2016062405012480407062

Informação obtida em 29/06/2016, às 17:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEGA MONITORAMENTO LTDA ME**
CNPJ/CPF: **12.859.656/0001-43**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140039639823**
Data de emissão: **16/05/2016 08:43:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/07/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Município de São Miguel do Oeste

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
5622 ✓	30/06/2016	29/08/2016 ✓

NOME / RAZÃO SOCIAL
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME - CNPJ 12.859.656/0001-43

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
12709 [Atividades de monitoramento de sistemas de segurança]	Rua - ANGELO GUARDINI	86	/
42882	Rua - ANGELO GUARDINI	86	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
DCA0RBIWRR2J9641

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no endereço:

<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - Bairro CENTRO
São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000 - Tel 4936312000 - Fax 4936312056



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.859.656/0001-43 /

Certidão nº: 63319850/2016

Expedição: 30/06/2016, às 09:38:00

Validade: 26/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.859.656/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



30/06/2016

4737918

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

Fol

No

Folhas

No 93

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3438756**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 30/06/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME, portador do CNPJ: 12.859.656/0001-43. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quinta-feira, 30 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 4737918



MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
Inscrição municipal: 12709
e-mail: megamonitoramento@hotmail.com
Rua: Ângelo Guardini, n° 86 sala02Bairro: São Jorge.
Fone: 49-36222843 Celular: 88199326



DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016

A empresa MEGA MONITORAMENTO LTAD-ME, inscrita no CNPJ n° 12.859.656/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr.^a ELIANE FRANZOSI, portador da carteira de identidade n° 3.701.229 e do CPF n° 019.012.189-02, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto. A não apresentação desta declaração será entendida como concordância com o teor do edital e seus anexos.

São Miguel do Oeste/SC, em 30 de junho de 2016.

MEGA MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 12.859.656/0001-43
ELIANE FRANZOSI
RG: 3.701.229 SSP/SC
CPF: 019.012.189-02
SOCIA ADMINISTRADORA

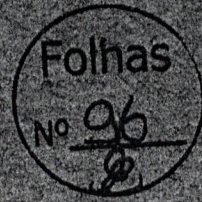
12.859.656/0001-43
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

Folhas
No 95
8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rod SC 154 km 90
Linha Jaguatirica Ipumirim - SC
CEP: 89790-000
Fone / fax: (49) 3438-1575

ixo Ltda

WWW.CRICOLETA.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Habilitação Jurídica

Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação)

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
WWW.CRI-COLETA.COM.BR
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

KLEIN-KAR VEICULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CHARLES KLEIN, brasileiro, solteiro maior, mecânico, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco sn, na cidade de Ipumirim - SC, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.877.033 da SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 812.091.189-04 e SERGIO LUIZ POY, brasileiro, solteiro maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas nº401, na cidade de Concórdia-SC, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.551.262 da SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 521.853.899-04, resolvem por instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de " KLEIN-KAR VEICULOS LTDA " com sede na Avenida Rio Branco sn, na cidade de Ipumirim - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de " COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS USADOS E NOVOS, REPRESENTAÇÕES DE CONSORCIOS E AGENCIAMENTO DE VEICULOS ".

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de outubro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

a) - CHARLES KLEIN - 5.000 quotas no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato;

b) - SERGIO LUIZ POY - 5.000 quotas no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração social, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito da preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá comunicar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente possa fazer uso ou não do direito da preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um sócio gerente ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

- segue -

Gouari

Gouari



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

POY

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
Diego Gomes - Tabelião

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3436-1159
- tabellionatoipumirim@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (E1Y79360-SMPO) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 64988

Selo Digital de Fiscalização E1Y79360-SMPO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim - 04 de Julho de 2016

CLÁUSULA DECIMA - Pelos serviços prestados, a sociedade perceberá o sócio gerente a título de remuneração "Pro-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levado a débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio sr: CHARLES KLEIN.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações de "DE CUJOS", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um entre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos de acordo com autorização judicial, podendo no entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, continuarem estes a fazer parte da sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios srs: CHARLES KLEIN e SERGIO LUIZ POY, não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Ipumirim-SC, 30 de agosto de 1.994.


CHARLES KLEIN

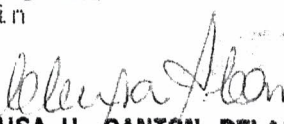

SERGIO LUIZ POY

TESTEMUNHAS: 
Adir Zonta
CPF/MF- 195.926.049-91


Neusa Rossini
CPF/MF- 460.220.829-00

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMADA


KLEIN-KAR VEICULOS LTDA
Charles Klein


CLEUSA H. CANTON DELAI
ADVOGADA - OAB/SC 8595
FONES: (49) 38.1207 e 38.1240
RUA BENTO GONÇALVES, 147
CEP. 89.790-000 IPUMIRIM SC


CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº, CX. P. 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
Diego Gomes - Tabellão

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3439-1158
- tabellionatoipumirim@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIY79365-7MHR) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 64988

Selo Digital de Fiscalização EIY79365-7MHR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim, 04 de julho de 2016



JUCESC

01

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
CNPJ - 00.239.339/0001-45
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHARLES KLEIN, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.877.033 da SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 812.091.189-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 84, centro da cidade de Ipumirim - SC, CEP-89.790-000; **CATIA SILENE KLEIN**, brasileira, natural de Lindóia do Sul - SC, solteira, nascida em 14/02/1969, empresária, residente e domiciliada na Rua Leônidas Fávero nº 468, apto 302, Bairro Jardim na cidade de Concórdia - SC, CEP-89.700-000, portadora da Cédula de Identidade nº 2.138.685-4 da SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 627.081.209-72 e, **ANA CAROLINA KLEIN POY**, brasileira, natural de Concórdia - SC, solteira menor, nascida em 28/03/2008, estudante, residente e domiciliada na Rua Leônidas Fávero nº 468, apto 302, Bairro Jardim na cidade de Concórdia - SC, CEP-89.700-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.334.636 da SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 084.030.289-46, neste ato representada por sua mãe, **CATIA SILENE KLEIN**, anteriormente identificada, membros componentes da firma, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA**, com sede na Rodovia SC 465 Km 14 sn, Área Rural do município de Ipumirim - SC, CEP-89.790-000, com contrato social registrado na JUCESC sob nº 42201902090 em 11/10/1994, e alterado sob nºs, 980804094 em 21/12/1998; 00/0016110 em 22/03/2000; 20010577904 em 14/08/2001; 20030027730 em 14/01/2003; 20032750463 em 23/01/2004; 20060093323 em 09/02/2006; 20070844160 em 11/05/2007; 20120029200 em 17/01/2012 e 20122935721 em 08/11/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, resolvem de comum acordo alterar o seu instrumento vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

PRIMEIRO - O nome empresarial que era, CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA, passa ser, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**.

SEGUNDO - O endereço que era na Rodovia SC 465 Km 14 sn, Área Rural do município de Ipumirim - SC, CEP-89.790-000, passa ser na **RODOVIA ESTADUAL SC 154 SN KM 90, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC, CEP-89.790-000**.

TERCEIRO - O objeto que era, **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; COLETA E RECICLAGEM DE LIXO; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**, passa ser, **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**.

Catia Silene Klein

CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº, CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM - SC

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina

Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim

Diego Gomes - Tabelião

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3488-1158

- tabelionatoipumirim@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(E1Y79364-U67M) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 64988

Selo Digital de Fiscalização E1Y79364-U67M

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim, 04 de Julho de 2016

QUARTO – O Capital Social que era de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais), passa ser de R\$: 700.000,00 (setecêntos mil reais) dividido em 700.000 quotas de R\$: 1,00 (um real) cada, integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) – **CHARLES KLEIN** – Que possuía 150.000 quotas no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa ter 350.000 quotas no valor de R\$: 350.000,00, integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados;
- b) – **ANA CAROLINA KLEIN POY** – Que possuía 120.000 quotas no valor de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa ter 280.000 quotas no valor de R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados;
- c) – **CATIA SILENE KLEIN** – Que possuía 30.000 quotas no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), passa ter 70.000 quotas no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), integralizando a diferença com aproveitamento do saldo de lucros acumulados.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, e tem sede e domicílio na **RODOVIA ESTADUAL SC 154 SN KM 90, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM – SC, CEP-89.790-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é de, **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$:700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000 quotas de valor nominal R\$: 1.00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País e lucros acumulados pelos sócios:

- a) – **CHARLES KLEIN** – 350.000 quotas no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- b) – **ANA CAROLINA KLEIN POY** – 280.000 quotas no valor de R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
- c) – **CATIA SILENE KLEIN** – 70.000 quotas no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Catia Silene Klein

CRI
CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P-33
INTERIOR – CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
Diego Gomes - Tabellão

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3439-0159
- tabellionatoipumirim@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (E1Y79363-HVTY) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 64988

Selo Digital de Fiscalização E1Y79363-HVTY

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim - 04 de Julho de 2016

Lucas Cornet Pereira - Tabellão Substituto

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **CHARLES KLEIN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto com a sócia **CATIA SILENE KLEIN**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Catia Silene Klein

Charles Klein

Charles Klein

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
Diego Gomes - Tabelião

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (48) 3438-1158
- tabellionatoipumirim@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (E1Y79362-N8FA) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 64988

Selo Digital de Fiscalização E1Y79362-N8FA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim - 04 de julho de 2016

Lucas Cornetet Pereira - Tabelião Substituto

Folhas
No 103

DUPLICATA

04

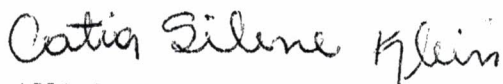
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor.

Ipumirim – SC, 07 de janeiro de 2015


CHARLES KLEIN


CATIA SILENE KLEIN


ANA CAROLINA KLEIN POY
Catia Silene Klein - Representante


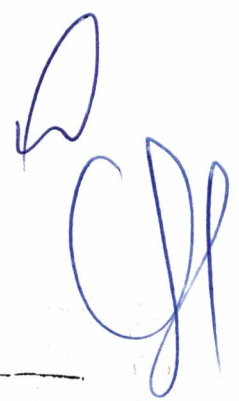
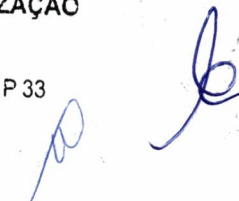
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB Nº: 20157567494
Protocolo: 15/756749-4, DE 13/01/2015

Empresa: 42 2 0190209 0
CRI COLETA E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR – CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina

Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim

Diego Gomes - Tabelião

Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3438-1158
- tabelionatoipumirim@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(E1Y79361-XDJM) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 64988

Selo Digital de Fiscalização E1Y79361-XDJM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ipumirim - 04 de julho de 2016



Folhas
Nº 104
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

II. Habilitação Jurídica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
WWW.CRI-COLETA.COM.BR
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.239.339/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1994
NOME EMPRESARIAL CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD SC 154	NÚMERO SN	COMPLEMENTO : KM 90;	
CEP 89.790-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IPUMIRIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3446-1242 / (49) 3446-1166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/04/2016 às 10:07:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



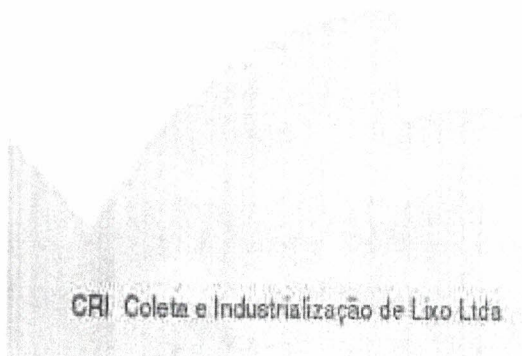
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Habilitação Jurídica

Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.



CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.299.939/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº, CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
RODOVIA SC 154 KM 90
IPUMIRIM SC FONE/FAX: (49) 3438-1575
CNPJ: 00.239.339/0001-45

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A
Prefeitura Municipal Xaxim
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – REGISTRO DE PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A empresa **CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.239.339/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. Charles Klein, portador da carteira de identidade nº 14/R 1.877 e do CPF nº 812.091.189-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ipumirim - SC, 04 de Julho de 2016.



**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45

Charles Klein
Sócio Administrador

Representante Legal
RG 14/R 1.877.033 SSP/SC
CPF 812.091.189-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

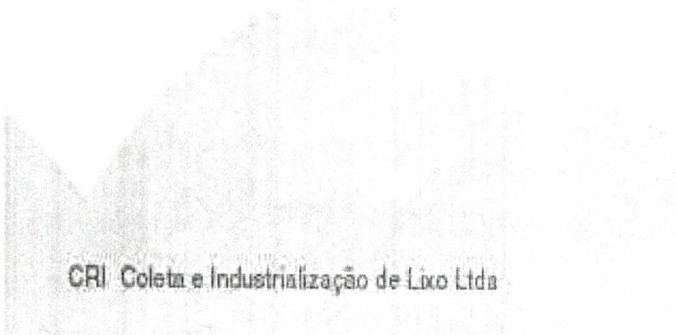


PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Habilitação Jurídica

Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI)



CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



**CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR – CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
RODOVIA SC 154 KM 90
IPUMIRIM SC FONE/FAX: (49) 3438-1575
CNPJ: 00.239.339/0001-45

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

A
Prefeitura Municipal Xaxim
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – REGISTRO DE PREÇO


Sr. Pregoeiro,

Eu, Charles Klein declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda** que não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Ipumirim - SC, 04 de Julho de 2016.

 **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45


Charles Klein
Sócio Administrador

Representante Legal

RG 14/R 1.877.033 SSP/SC

CPF 812.091.189-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:16:57 do dia 01/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2016. 

Código de controle da certidão: **E97C.7CE8.5C0B.5FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



cri

**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:16:57 do dia 01/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2016.

Código de controle da certidão: **E97C.7CE8.5C0B.5FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda

CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
ITUMIRIM SC

IMPRIMIR

VOLTAR



Folhas
Nº 115
E

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00239339/0001-45
Razão Social: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA
Endereço: ROD SC 154, KM 90 S/N / INTERIOR / IPUMIRIM / SC / 89790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016 ✓

Certificação Número: 2016062601421298242320

Informação obtida em 01/07/2016, às 16:20:00.

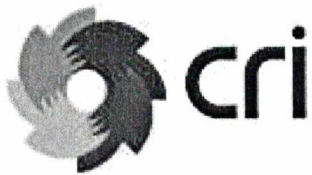
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual



**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.239.339/0001-45**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140052241846
Data de emissão: 22/06/2016 14:48:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/08/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**

CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR – CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/07/2016 16:15:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC
WWW.CRICOLETA.COM.BR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE LIXO LTDA - EPP CNPJ: 00.239.339/0001-45 /

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

Código de Controle

DCA1ENHDKPDU6811

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.ipumirim.sc.gov.br>

Ipumirim (SC), 01 de Julho de 2016



Folhas
Nº 120
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.398/0001-45
www.cri-coleta.com.br
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº. CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.239.339/0001-45 ✓

Certidão nº: 64134219/2016

Expedição: 02/07/2016, às 15:41:03

Validade: 28/12/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.239.339/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, 3º P. CX-P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I. Regularidade Fiscal

Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SO. 154 KM 90, SAN. 85
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



02/07/2016

4748030

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ipumirim



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3445268

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ipumirim, com distribuição anterior à data de 02/07/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, portador do RG: 39101894, CPF: 040.497.289-66. **

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ipumirim, sábado, 2 de julho de 2016. *C*

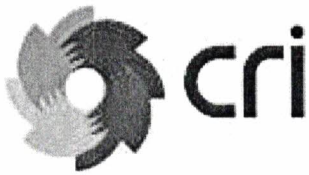


**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº, CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

PEDIDO Nº:

4748030





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 - REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos

CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº, CX P 33
INTERIOR - CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
RODOVIA SC 154 KM 90
IPUMIRIM SC FONE/FAX: (49) 3438-1575
CNPJ: 00.239.339/0001-45

DECLARAÇÃO


A

Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – REGISTRO DE PREÇO

CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda declara por meio deste que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação concordando com o teor do edital e seus anexos.

Ipumirim - SC, 04 de Julho de 2016.

 **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45

Charles Klein
Sócio Administrador

Charles Klein

Representante Legal

RG 14/R 1.877.033 SSP/SC

CPF 812.091.189-04



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

RODOVIA SC 154 KM 90 – IPUMIRIM

IPUMIRIM SC FONE/FAX: (49) 3438-1575

CNPJ: 00.239.339/0001-45

PESSOAS INDICADAS PARA CONTATO

Micheli Schiavini

Gerente Administrativa

E-mail: micheli.schiavini@cricoleta.com.br

Telefone: (49) 8419-4730

Luciano Ravadelli

Engenheiro Sanitarista

E-mail: luciano.ravadelli@cricoleta.com.br

Telefone: (49) 8419-4725



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
 Rua Senador Nereu Ramos, 500
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
 Nº 124
 E

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
 Processo de Licitação: 105/2016
 Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 60/2016 (Seqüência: 2)

Ao(s) 4 de Julho de 2016, às 15:06 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 105/2016, Licitação nº. 57/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP (424), MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME (15575).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tornando-se habilitadas e vencedoras do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 4 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Fabrcia Antunes Paz	-		- Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	-		- Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	-		- Membro Titular
Otavio João Skrzypczak	-		- Membro Titular
Igomar Bortoncello	-		- Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio	-		- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Micheli Schiavini	-		- Representante
Ademir Eugênio Weber	-		- Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 60/2016 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

Após assinadas atas e encerrado o certame o senhor Ademir Eugênio solicitou que constasse na mesma que junto com a credenciada Micheli Schiavini estava o Gerente Comercial da empresa proponente CRI que foi quem ditou o lance final. A credenciada Micheli Schiavini ratificou o lance a lance e pelo qual colocou sua assinatura deresponsabilização.

Xaxim, 4 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Fabrcia Antunes Paz	-	- Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	-	- Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	-	- Membro Titular
Otavio João Skrzypczak	-	- Membro Titular
Igomar Bortoncello	-	- Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio	-	- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Micheli Schiavini	-	- Representante
Ademir Eugênio Weber	-	- Representante



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	105/2016
Processo de Licitação:	105/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	57/2016-PR
Data do Processo:	23/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	04/07/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:30 horas

Objeto do Parecer Jurídico:


Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 23 / 06 / 2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2016
- b) Licitação Nr.: 57/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação:
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP (424)

1 Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital.	Mês	6,00	0,0000	35.301,84	211.811,04
--	-----	------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 211.811,04

Total Geral: 211.811,04


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 928.502,42


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2016 - PR

Processo Administrativo: 105/2016
Processo de Licitação: 105/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2016
- b) Licitação Nr.: 57/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/07/2016
- e) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP (424)

1 Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital.	Mês	6,00	0,0000	35.301,84	211.811,04
--	-----	------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 211.811,04

Total Geral: 211.811,04

Xaxim, 4 de Julho de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0087/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC154 KM 90 Linha Jaguatirica Interior, na cidade de Ipumirim no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. CHARLES KLEIN**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 812.091.189-04 e portador da cédula de identidade nº 14/R 1.877.033, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0105/2016, Pregão Presencial nº 0057/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as unidades de Saúde do Município de Xaxim- SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão Presencial nº 0057/2016 - Processo Licitatório nº 0105/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001

Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde



No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Execução de Serviços de Limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, Conforme descrito no termo de referencia anexo ao Edital.	Un	06	35.301,84	211.811,04
					211.811,04

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 211.811,04** (duzentos onze mil oitocentos onze reais, com quatro centavos), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá a vigência do dia 01 de agosto de 2016 a ate dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o Contratado:

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;



- f) Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;
- g) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

§ 2º - Obriga-se o órgão Contratante:

- a) Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a manter os serviços mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.



§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação



por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 04 de julho de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE**

Idaci Antonio Orso
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE

**RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA**

CHARLES KLEIN
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0105/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 0057/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 96 (noventa seis), sendo que o Volume 02 (dois) é enumerada de 97 (noventa sete) a 137 (cento trinta sete), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 19 de agosto de 2016.


EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44

Matrícula nº 7274